



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 16/2004**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO DA LEI  
Nº 3.547, DE 05 DE ABRIL DE 1990 -  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - O Artigo 69 da Lei 3.547, de 05 de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

**“Artigo 69 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma Legislatura”.**

**Artigo 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 22 de Dezembro de 2004.

**-PRESIDENTE-**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**-SECRETÁRIO-**